



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023

Visto.

A Diretora Municipal do Depto. de Compras, Sr.^a Camila Lourenço de Oliveira, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a aquisição de 2 inscrições em curso on line- "Atualização em licitações e contratos administrativos".

Determino e autorizo, o Departamento de Compras, a prosseguir com a aquisição de 2 inscrições em curso on line- "Atualização em licitações e contratos administrativos", por intermédio da contratação da empresa:

***INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORANEO LTDA**, inscrita no CNPJ. **47.943.200/0001-41**, no valor total de **R\$ 1.611,00 (Um mil seiscentos e onze reais)**, por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretora Municipal do Depto. de Compras, Sr.^a Camila Lourenço de Oliveira, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 2 INSCRIÇÕES EM CURSO ON LINE- "ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**.

O Art. 25, II nos ensina que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



*empresas de notória especialização, vedada a
inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretora Municipal do Depto. de Compras, Sr.^a Camila Lourenço de Oliveira, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *aquisição de 2 inscrições em curso on line- "Atualização em licitações e contratos administrativos"*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 16 e novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A AQUISIÇÃO DE 2 INSCRIÇÕES EM CURSO ON LINE- "ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Cuida-se da presente aquisição de 2 inscrições em curso on line- "Atualização em licitações e contratos administrativos"., circunstâncias que ensejam, por si só, a Inexigibilidade de Licitação, no valor de **R\$ 1.611,00 (Um mil seiscientos e onze reais)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/RELIBERO e determino pela possibilidade da contratação da empresa:

INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORANEO LTDA, inscrita no CNPJ. **47.943.200/0001-41**, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 330/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023.

Assim delibero, acolhendo da justificativa da Diretora Municipal do Depto. de Compras, que fica integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 16 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra